

**PROJETO DE LEI Nº 028/2023**

RECEBEM 12, 09, 23

AS 04 H 45 MIN

Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 001/2023
CMVSNNAutoriza a abertura de crédito especial ao
Orçamento do corrente Exercício 2023 e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente - **Lei Orçamentária Nº 810/2022** no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas do **INCREMENTO PAP – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme classificação orçamentaria:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.301.0018.2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA****Fonte de Recursos:**

16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 320.000,00
3390.30 Material de Consumo R\$ 180.000,00

TOTAL:.....R\$500.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: **17135010** -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária com fonte de recursos: **16003110** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.



Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES
DE MEDEIROS:**
00932414451

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
00932414451
DN: C=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple vS, ou=Renovacao
Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=SERGIO
FERNANDES DE MEDEIROS 00932414451
Reason: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.11 14:39:53
Post Reader Versão: 9.7.1

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 028/2023**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei em anexo, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas do **INCREMENTO PAP – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR Individual, conforme classificação orçamentaria no Projeto de Lei mencionado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos do **INCREMENTO PAP – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA** na rubrica **17135010-Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária** com fonte de recurso : **16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais**, existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária, para inclusão do CO – Codificação Orçamentária ao tipo de emenda elencada, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte e C.O. específicos.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

SERGIO FERNANDES
DE MEDEIROS:
00932414451
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
00932414451
DN: c=serr, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTTI Multipla v5, ou=Renovar
Eletrônica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF AT, cn=SÉRGIO
FERNANDES DE MEDEIROS 00932414451
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Via notificação de assinatura aqui
Data: 2023-06-11 14:40:10
Firm: Pender-Venda: 0.7.1